



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, EMPOSSADOS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, EMPOSSADOS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDIÇÃOAL, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 702, de 18 de maio de 2023 e considerando a apuração da eleição realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital do CMDCA nº 04/2023 homologando o resultado dos eleitos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, empossados do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Palmas de Monte Alto/BA, com plenos poderes de competência e atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 702 de 18 de maio de 2023, sendo constituído pelos seguintes membros efetivos:

- 1- Jean Teixeira Donato, com 293 votos;
- 2- Wenceslau Evangelista dos Santos Filho, com 285 votos;
- 3- Rogério da Silva Marques, com 275 votos;
- 4- Rejane dos Santos Fogaça, com 208 votos; e
- 5- Taysla da Silva Nascimento Guedes, com 179 votos.

Art. 2º. Ficam nomeados como conselheiros suplentes:

- 1º- Rose Malena Rocha, com 138 votos;
- 2º- Jária Cardoso da Cruz, com 89 votos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

- 3º- Erenilza Couto da Silva Ramos, com 89 votos;
4º- Shelton dos Santos Porto, com 72 votos;
5º- Domingos Nonato Santos de Oliveira, com 29 votos;
9- Marisângela Cardoso Marques da Silva, com 29 votos.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será do dia 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 4º. As funções de membro do Conselho Tutelar são definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990, Lei Municipal nº 702/2023, no seu Regime Interno e em consonância com as diretrizes e deliberações do CMDCA, autoridades judiciárias e do Ministério Público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA, 10
de janeiro de 2024.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

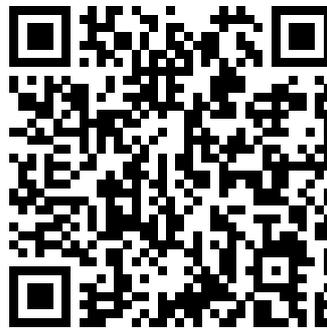


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1077-B29A-5EA1-88B9-FAAF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1077-B29A-5EA1-88B9-FAAF



Hash do Documento

68b83255ac3baaeec8baa4912a82dbc8bb46fbb64cf7b0e92c0ac48333f6663f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/01/2024 09:08 UTC-03:00